



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI**  
*Adm: Neri Ferreira*  
**SERIEDADE E TRABALHO**  
Itaguari — Goiás

LEI MUNICIPAL Nº 0092GAPRE94

EM, 25. OUTUB. 94.

**REGISTRADO**

Livro 002/94

F(s) 101

N.º Ord. 092

"Concede pensão especial a BENTA FERNANDES MOREIRA e dá outras providências".

Assinatura

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora **BENTA FERNANDES MOREIRA**, uma pensão especial de R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais), mensais.

Art. 2º - Incumbe à Câmara Municipal arcar com o pagamento da pensão, de que trata o artigo anterior, ficando para tanto, o Chefe do Poder Executivo, autorizado abrir, dentro do exercício corrente, em favor daquele poder, créditos adicionais ou suplementares, até o limite da despesa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 1º de Outubro de 1.994.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aos 25 dias no mês de Outubro de 1.994.

DECLARO, que Arquevei, Registrei e Afirmei  
uma via no placard desta Prefeitura.

  
Neri Ferreira  
Prefeito Municipal